

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 04 de novembro de 2022

EDIÇÃO 978/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Atenção aos Idosos

PORTARIA nº 359/2022

SÚMULA: Nomeia os membros da comissão de análise e avaliação dos documentos apresentados para os Editais de Chamamento para Repasse de Recursos a Título de Subvenção Social, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosos(as) e Suas Famílias, do Município de Faxinal.

O Senhor Ylson Álvaro Cantagallo, prefeito do Município de Faxinal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da comissão de análise e avaliação dos documentos apresentados para os Editais de Chamamento para Repasse de Recursos a Título de Subvenção Social, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosos(as) e Suas Famílias, do Município de Faxinal.

Presidente: Dirlei de Paula dos Passos – RG 7.254.077-8

Membro: Tírele Soiara Lautenschlager Ferrari – RG 3.524.498-0

Membro: Angélica Moreira da Silva Martins – RG 8.175.220-6

Art. 2º - À Comissão de Julgamento caberá a análise dos planos de trabalho apresentados pelas entidades.

Art. 3º - À Comissão de Julgamento caberá analisar os requerimentos e deferir ou indeferir as solicitações, conforme edital específico.

Art. 4º - Os trabalhos elaborados pela Comissão de Julgamento serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Faxinal – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 5º Os membros da comissão terão mandato pelo período de 12 meses.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2022.

Ylson Álvaro Cantagallo
Prefeito Municipal



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE